

p

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FOMENTO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO DE CARÁTER DE INOVAÇÃO PARA APRIMORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE E DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA PRODEPA DE CARÁTER INOVADOR, COM BASE NA LEI DEFERAL Nº 10.973/2004 E DECRETO ESTADUAL Nº 1.713/2021, COM FOCO NO REDESENHO, DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS LEGADOS, EXPANSÃO DAS INFOVIAS DIGITAIS, E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ENFRENTAR AS DEMANDAS EMERGENTES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC), EM PARTICULAR EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA COP 30 EM BELÉM, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA E INSTITUTO SUSTENTABILIDADE DA AMAZÔNIA COM CIÊNCIA E INOVAÇÃO – ISACI.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR**, Brasileiro, Casado, RG nº 9285375 SSP/PA, CPF nº 208.338.144-00, residente na Tv. Padre Eutíquio, nº 1800, Apt. nº 1801, Ed. Oriente Vasconcelos, Bairro: Batista Campos, CEP: 66023-710, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 36.588, de 08.04.2026.

CONTRATADA: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE DA AMAZÔNIA COM CIÊNCIA E INOVAÇÃO - ISACI, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Rua Capanema, Conjunto Médici I, sala A, bairro Marambaia, CEP: 66620-270, inscrita no CNPJ nº 51.798.925/0001-60, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1617530 SSP/PA, inscrito no CPF 373.039.452-53, residente na Rua João Balbi, nº 249, Aptº 1301 – Ed Elysium, CEP: 66055-425, Bairro: Nazaré, Belém/PA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o **Contrato nº 009/2024**, assinado em **17/01/2024**, tem como fundamento legal o **Processo PAE 3.0 nº 2024/530503**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, com fulcro no art. 29, inciso XIV da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº. 10.973/2004, Decreto Estadual nº. 1.713/2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos — RILC da PRODEPA, art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016 e ao art. 173, §§ 1º e 2º do RILC como fundamento legal do acréscimo quantitativo, além dos dispositivos já mencionados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
 - 2.1.2 – Do preço e da Dotação Orçamentária;
 - 2.1.3 – Justificativa Técnica Resumida; e
 - 2.1.4 – Cláusula Resolutiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **07 de junho de 2026**, vigorando o mesmo até **06 de dezembro de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor total do serviço é estimado em **R\$ 3.323.431,29 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, a ser pago conforme contraprestação do serviço solicitado, a partir da ordem de serviço encaminhada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

- 23.126.1508.8894 – Implementação de Soluções para Transformação;
- 23.572.1490.2226 – Ampliação e Modernização da Rede de Telecomunicação;
- 23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
- 23.126.1508.2251 – Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 44.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ;

- 01.500.0000.01 – Recurso do tesouro.
- 02.500.0000.01 – Recurso do tesouro por superávit.
- 01.501.0000.01 – Recurso do tesouro – Outros recursos não vinculados.
- 02.501.0000.01 – Recurso do tesouro por superávit – Outros recursos não vinculados.
- 01.501.0000.61 – Recurso Próprio.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1 - O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de continuidade das ações estratégicas desenvolvidas no âmbito do Contrato nº 009/2024, em razão dos resultados alcançados durante sua execução e das novas demandas surgidas a partir da expansão da infraestrutura digital estadual, da modernização dos ambientes de conectividade, do fortalecimento da segurança cibernética e da evolução dos sistemas estratégicos do Governo do Estado.

A execução contratual possibilitou avanços relevantes na ampliação da conectividade regional, modernização da infraestrutura tecnológica, fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e proteção dos ambientes digitais e desenvolvimento de soluções voltadas à transformação digital da Administração Pública Estadual.

Nesse contexto, a ampliação quantitativa dos serviços mostra-se necessária para assegurar a sustentação das ações em andamento, a continuidade dos projetos estratégicos, a manutenção dos serviços públicos digitais, a preservação dos investimentos realizados e a consolidação dos resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica estadual, da segurança da informação e da modernização dos sistemas corporativos do Estado do Pará.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

6.1 – Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), 08 de junho de 2026



FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR
Presidente da PRODEPA



DR. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Presidente do ISAC

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Diretor, Presidente
Instituto Estadual de Assistência
Social - ISAC

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF/MF:

2. _____

Nome
CPF/MF: